



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2018 – Nº 1133

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 161/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: SIMONE LEITE FONSECA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(ES) PARA MINISTRAR OFICINA(S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, **INSTRUTOR PARA OFICINA DE MANICURE/PEDICURE PARA ATENDIMENTO NO CRAS e INSTRUTOR PARA OFICINA DE SOBRANCELHAS PARA ATENDIMENTO NO CRAS**

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal , perfazendo um valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais),conforme proposta de preços.

PRAZO: 03/09/2018 até 03/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 070 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Unidade: 100 - Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social ;Projeto/Atividade:070100.0824400102.091 - índice de gestão descentralizada - sistema único de assistência social - IGD - SUAS; Elemento de Despesa : 33903600000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 33010000 - Recurso FNAS; Ficha: 000113. Órgão: 070 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Unidade: 100 - Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social;Projeto/Atividade:070100.0824400102.023 - Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa : 33903600000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 33010000 - Recurso FNAS; Ficha: 000101.

SECRETARIA: Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social

EXTRATO CONTRATO 162/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: UESLEI DELFINO LOYOLA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(ES) PARA MINISTRAR OFICINA(S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. **INSTRUTOR PARA OFICINA DE INFORMÁTICA PARA TERCEIRA IDADE PARA ATENDIMENTO NO CRAS**

VALOR R\$ 750.00 (setecentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais),conforme proposta de preços.

PRAZO: 03/09/2018 até 03/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 070 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Unidade: 100 - Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social Projeto/Atividade: 070100.0824400102.093 - Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - SCFV Elemento de Despesa : 33903600000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 33010000 - Recurso FNAS; Ficha: 000120

SECRETARIA: Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social

EXTRATO CONTRATO 163/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: BAHIENSE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR R\$ 2.646,90 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos),conforme proposta de preços.

PRAZO: 04/09/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 33903000000 - 1001030100132.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA - MATERIAL DE CONSUMO ; Ficha - 00165 ; Fonte de Recurso - 12030000

SECRETARIA: Secretaria Municipal De Saúde.

EXTRATO CONTRATO 164/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: JOSE INACIO BIANCHINE ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR R\$ 5.579,40 (cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)conforme proposta de preços.

PRAZO: 04/09/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 33903000000 - 1001030100132.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA - MATERIAL DE CONSUMO ; Ficha - 00165 ; Fonte de Recurso - 12030000

SECRETARIA: Secretaria Municipal De Saúde.

EXTRATO CONTRATO 165/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CRR COMERCIO VRJ. DE ART. ESPORTIVO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AOS PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA **VALOR** R\$ 27.619,91 (vinte e sete mil seiscentos e dezenove reais e noventa e um centavos),conforme proposta de preços.

PRAZO: 10/09/2018 até 10/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 3.3.90.30.000 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 037/2017 (LOTE 01) Ficha: 362, Fonte:15010139 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 039/2017 (LOTE 02) Ficha: 362, Fonte:15010140

SECRETARIA: Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Esportes.

EXTRATO CONTRATO 166/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AOS PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA **VALOR** R\$ 29.190,12 (vinte e nove mil cento e noventa reais e doze centavos), conforme proposta de preços.

PRAZO: 10/09/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 3.3.90.30.000 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 037/2017 (LOTE 01) Ficha: 362, Fonte: 15010139 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 039/2017 (LOTE 02) Ficha: 362, Fonte:15010140

SECRETARIA: Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Esportes.

EXTRATO CONTRATO 167/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: AGM MAQUINAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO PARA COMPOR A USINA EXTRATORA DE SUCO DE UVA DE VARGEM ALTA,

VALOR: R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil oitocentos reais), conforme proposta de preços.

PRAZO: 11/09/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1002060500302.089 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha - 00449 Fonte de Recurso - 16050000

SECRETARIA: Secretaria Municipal De Agricultura.

EXTRATO CONTRATO 168/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: VINICIUS REIS DINIZ 12908009790

OBJETO: serviços de instalação de 08(oito) aparelhos de ar condicionado tipo split de diversas potências com fornecimento de materiais e insumos

VALOR :Valor unitário por instalação de R\$ 600,00(seiscentos reais) e o valor global de R\$ 4.800,00 quatro mil oitocentos reais)conforme proposta de preços.

PRAZO: 11/09/2018 até 10/11/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 33.90.39.00000, Ficha: 0175, Fonte: 1203000.

SECRETARIA: Secretaria Municipal De Saúde.

EXTRATO CONTRATO 169/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: LICITA CONSULTORIA & COMERCIO DE VEICULOS EIRELI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VALOR: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil quatrocentos reais), conforme proposta de preços.

PRAZO: 11/09/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Dotação : 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Fonte - 15010137 , Ficha: 98 - CONVÊNIO ESTADUAL.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO CONTRATO 170/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: JORDAO CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA E DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM 05 (CINCO) RUAS EM COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA ES

VALOR: R\$ 131.900,97, (cento e trinta e um mil novecentos reais e noventa e sete centavos), conforme proposta de preços.

PRAZO: 12/09/2018 até 12/01/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, Programa: 110100.1545100271.079 – Abertura e Pavimentação de rua e avenidas, Fonte de Recurso: 16040000 - Royalties do Petróleo, Ficha: 000392.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Interior

EXTRATO CONTRATO 171/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: DISTRIBRINQ COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES EM POLIETILENO PARA USO RESIDENCIAL, COM CAPACIDADE DE 600 LITROS, VISANDO ATENDER AS MORADIAS DA LOCALIDADES DO AYD, MUNICIPIO DE VARGEM ALTA/ES

VALOR: R\$ 34.996,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais), conforme proposta de preços.

PRAZO: 24/09/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 120 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa: 120100.1854200292.085 - Manutenção das atividades da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente Fonte de Recurso: 15010155 Ficha: 000426 Convenio nº 032/2018 - PROCESSO SIGA Nº 0021/2018

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO CONTRATO 172/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: HOLY MED COM PRO MED HOSP EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA,

VALOR: R\$ 15.264,40 (quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme proposta de preços.

PRAZO: 24/09/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1001030100132.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00186 / Fonte de Recurso - 12030000.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO 173/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: ODONTOPLUS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA,

VALOR: R\$ 27.615,60 (vinte e sete mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos), conforme proposta de preços.

PRAZO: 24/09/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1001030100132.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha - 00186 / Fonte de Recurso - 12030000.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO 174/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VEICULO COM MOTORISTA, com o objetivo de transportar servidores e funcionários para qualificação e aperfeiçoamento, promovendo o desenvolvimento de habilidades necessárias ao desempenho profissional, contribuindo assim para uma gestão pública inovadora.

VALOR: 7.800,00 (sete mil oitocentos reais), conforme proposta de preços.

PRAZO: 24/09/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº 00512 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080100.1030100132.034.33903900000.12030000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Saúde – Ficha:183 – Fonte:12030000.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO 175/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CRISTIANE SANTOS SILVA 12931181846

OBJETO: show artístico com a CANTORA NANA NUNES, para evento de inauguração da etapa de cobertura no campo de jaciguá.

VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta de preços.

PRAZO: 28/09/2018 até 28/11/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - da Secretaria Municipal de Gabinete - Ficha: 23 - Fonte: 10000000.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Gabinete.

EXTRATO CONTRATO 194/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

OBJETOEXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA NA COMUNIDADE DE JACIGUA,NO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA/ES

VALOR: R\$ 167.116,73, (cento e sessenta e sete mil cento e dezesseis reais e setenta e três centavos),conforme proposta de preços.

PRAZO: 24/10/2018 até 24/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, Programa: 110100.1545100261.077 - Construção e reforma de abrigos, capelas, pontes, muros de arrimo e similares, Fonte de Recurso: 16040000, Ficha: 0000385

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, na contratação da empresa **COMERCIAL DE VEICULOS CAPIXABA S/A.**, em razão de exclusividade, tendo em vista que é a autorizada para revisão de 20.000 KM de veiculo placa PPV- 1001 o CHEVROLET ONIX/10MT JOYE utilizado pelo Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, em conformidade com a Lei 871 de 03 de agosto de 2010, no valor global de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Vargem Alta/ES, 24 de outubro de 2018.

JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 24 de Outubro de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRLEI ME**, a iniciar o serviço descrito no Contrato 194/2018, referente à Tomada de Preço 013/2018 e em seus anexos, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA NA COMUNIDADE DE JACIGUA**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO Nº 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº

64/2018

EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1874/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000064, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, empresa **J. DE PAULA DIAS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.08.979.039/0001-04, com sede na Rua Jose De Souza Fernandes, S/N - Gilberto Ferreira Machado - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.303-265, por seu representante legal, Sr. (a) **JEFERSON DE PAULA DIAS**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Jose De Souza Fernandes, S/N - Gilberto Ferreira Machado - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.303-265, inscrito no CPF/MF sob nº .938.710.827-91, Cédula de Identidade nº.768.240 SPT/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº 000064 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as clausulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de **AQUISIÇÃO DE**

ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR(R\$) UNITARIO
01	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO: Para motor, a GNV, alcool, gasolina e diesel S10, 5W30, classificação API-SM, embalado em frasco plástico de 1 litro.	LT	198	R\$ 24,00
02	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO: Para motor, a GNV, alcool e gasolina, 10W40, classificação API-SM, embalado em frasco plástico de 1 litro.	LT	132	R\$ 23,00
03	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO: Para motor a gasolina, etanol, flex, diesel e GNV, 15W40, classificação API CG4, embalado em frasco plástico de 1 litro.	LT	96	R\$ 19,00
04	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO: Para motor a gasolina, etanol, flex, e GNV, 20W40, classificação API CG4, embalado em frasco plástico de 1 litro.	LT	18	R\$ 16,00

CONTRATADO:

VALOR: R\$9.900,00(nove mil novecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro

de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos

aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos

desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de Saúde o servidor ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos

posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 10 de setembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal
Contratante

J. DE PAULA DIAS EPP
Contratada

TERMO DE COMPROMISSO Nº 47/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº

60/2018

EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2070/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000060, **RESOLVE** registrar o preço de **SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES PARA MAQUINAS E CAMINHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR, empresa CLAUDEMIR S. FERNANDES RETIFICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.12.464.217/0001-31, com sede na Rua , por seu representante legal, Sr. (a) Claudemir Silva Fernandes, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Avenida Governador Jones Dos Santos Neves, 451 - Caiçara - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.310-376, inscrito no CPF/MF sob nº .142.090.277-66, Cédula de Identidade nº.3257081, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº 000060 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de.SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES PARA MAQUINAS E CAMINHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.
01	Serviço de retifica de motor , desmontagem e montagem, para linha leve. Para veículos médio de carga (caminhões, caminhonete e outros semelhantes).	HR	800	R\$ 110,00
02	Serviço de retifica de motor , desmontagem e montagem, para linha pesada. Para máquinas pesadas (motoniveladoras, pá mecânica e outros semelhantes)	HR	800	R\$ 130,00

CONTRATADO:

VALOR: R\$192.000,00(cento e noventa e dois mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do

compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e

FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior o servidor LUANA DALLECRODE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de início e incluir-se-à o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 10 de setembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDEMIR S. FERNANDES RETIFICA ME
Contratada

TERMO DE COMPROMISSO Nº 48/2018

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
71/2018**

EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2095.2412.2502 E 2660/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000071, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE TONER , para atender diversas secretarias., empresa João Renato Francolini de Miranda 097.505.357-40., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.29.677.017/0001-60, com sede na Rua Oswaldo Malfacini, 39 - Zumbi - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.302-040, por seu representante legal, Sr. (a) João Renato Francolini de Miranda, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Oswaldo Malfacini, 39 - Zumbi - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.302-040, inscrito no CPF/MF sob nº .097.505.357-40, Cédula de Identidade nº.1.757.735ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº 000071 sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na AQUISIÇÃO DE TONER , para atender diversas secretarias., em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

Item	Quant.	Especificações	UN	Valor UN
01	102	Toner 435/436/285 A impressora HP laser 1005/1120/1132/1102/1505 – compatível novo	UN	R\$ 27,95

ITEM	GABINETE	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO
01	27 UNIDADES	25 UNIDADES	50 UNIDADES

CONTRATADO:

VALOR: R\$2.850,90(dois mil oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GABINETE DO PREFEITO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ara de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – JULIMAR PAIVA
FERRAZ NEVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – MARCELA DE FREITAS OINHAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – VIVIANE DE
OLIVEIRA NESPOLI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem

como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de início e incluir-se-à o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 24 de setembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO RENATO FRANCOLINI DE MIRANDA 097.505.357-40

Contratada

TERMO DE COMPROMISSO Nº 49/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2018

EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2095,2412,2502 E 2660/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000071, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE TONER , para atender diversas secretarias., empresa MEIRA.COM SERV EIRELI ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.28.429.282/0001-66, com sede na Rua AV cezar hilal, 931 - BENTO FERREIRA - VITORIA - ES - CEP: 29050659, por seu representante legal, Sr. (a) OSWALDO GOMES MEIRA FILHO, brasileiro, separado, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua AV cezar hilal, 931 - BENTO FERREIRA - VITORIA - ES - CEP: 29050659, inscrito no CPF/MF sob nº .379.736.067-34, Cédula de Identidade nº.207804 SSP-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº 000071 sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na AQUISIÇÃO DE TONER , para atender diversas secretarias., em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

Item	Quant.	Especificações	UN	Valor UN
02	65	Toner 2612 A - impressora HP laser 1020 - compatível novo	UN	R\$ 27,94
08	25	Toner HP 83 A - Compatível Novo	UN	R\$ 27,93

ITEM	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO	MEIO AMBIENTE
02	15 UNIDADES	30 UNIDADES	20 UNIDADES
08	10 UNIDADES		15 UNIDADES

CONTRATADO:

VALOR: R\$2.514,35(dois mil quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda

trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - REGINALDO DA CUNHA LIVERANI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MARCELA DE FREITAS OINHAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 24 de setembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal
Contratante

MEIRA.COM SERV EIRELI ME
Contratada

TERMO DE COMPROMISSO Nº 50/2018

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
71/2018**

EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2095.2412.2502 E 2660/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000071, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE TONER , para atender diversas secretarias., empresa Mattheus Moura Louzada Lopes 129.665.907-00., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.29.033.424/0001-34, com sede na Rua Das Castanheiras, 07 - Lourdes II - Marataizes - ES - CEP: 29.345-000, por seu representante legal, Sr. (a) MATTHEUS MOURA LOUZADA LOPES, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Das Castanheiras, 07 - Lourdes II - Marataizes - ES - CEP: 29.345-000, inscrito no CPF/MF sob nº .129.665.907-00, Cédula de Identidade nº.2307883 SSP, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº 000071 sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na AQUISIÇÃO DE TONER , para atender diversas secretarias., em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

Item	Quant.	Especificações	UN	Valor UN
03	10	Toner T1402(AZUL) - impressora EPSON 140 - compatível novo	UN	R\$ 39,95
04	10	Toner T1402(PRETO) - impressora EPSON 140 - compatível novo	UN	R\$ 39,95
05	10	Toner T1402(VERMELHO) - impressora EPSON 140 - compatível novo	UN	R\$ 39,95
06	10	Toner T1402(AMARELO) - impressora EPSON 140 - compatível novo	UN	R\$ 39,95
07	10	Toner D2850A/2850B - impressora SAMSUNG PKS2850 - compatível novo	UN	R\$ 64,99

Todos os Itens pertencem a Secretaria de Administração.

CONTRATADO:

VALOR: R\$ 2.247,90(dois mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO,

nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MARCELA DE FREITAS OINHAS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de

Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 24 de setembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal
Contratante

MATTHEUS MOURA LOUZADA LOPES 129.665.907-00

Contratada

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **1º TERMO ADITIVO** ao contrato nº **54/2018**, Processo nº 2994/2018 assinado em 06 de março de 2018, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista o aumento do número de funcionários que passaram a utilizar vale transporte da referida empresa.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas

abaixo.

Vargem Alta/ES, 17 de setembro de 2018 .

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal
Contratante

TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

Contratada

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **1º TERMO ADITIVO** ao contrato nº **075/2018**, Processo nº 2148/2018 assinado em 02 de abril de 2018, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Empresa e do Setor de Engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 27.699,94 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista a necessidade de acréscimos de serviços e conseqüentemente a alteração da planilha orçamentária, conforme documentação anexa ao processo.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 21 de setembro de 2018 .

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

Contratada

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **1º TERMO ADITIVO** ao contrato nº **106/2018**, Processo nº 2781/2018 , assinado em 21 de maio de 2018, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 11.321,88 (vinte e quatro mil quarenta reais e sessenta e três centavos)**. Tal aditivo se faz necessário, Tal aditivo se faz necessário, utilização de materiais e serviços além do previsto , conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo, projetos e justificativas anexos ao processo de formalização do aditivo.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 05 de setembro de 2018 .

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal
Contratante

FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA ME

Contratada

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **114/2018**, assinado em 28 de maio de 2018, Processo nº 2526/2018, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação ao Setor de Engenharia e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 2.798,63 (dois mil, setecentos**

e noventa e oito reais e sessenta e três centavos). Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista os acréscimos de serviços extras necessários a execução da reforma e ampliação da Casa de Passagem de Vargem Alta..

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 14 de setembro de 2018 .

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Contratante

FORTE SUL CONSTRUTORA LTDA ME

Contratada

01º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUCHAVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUCHAVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000159/2017**, assinado em 06 de setembro de 2017, **Processo nº 2701**, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Secretaria de Obras serviços urbanos e Interior, fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Sexta com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **07 de setembro de 2019**. Tal aditivo se faz necessário, devido a natureza continua do contrato, comprovada a vantajosidade da prorrogação.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 05 de setembro de 2018

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CONSTRUCHAVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Contratado

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **DATAINFO LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DATAINFO LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000160/2017 Processo nº 2732/2018**, assinado em 06 de setembro de 2017, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Empresa e do Setor de Convênios fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Sexta com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **06 de setembro de 2019**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista que a mesma é responsável pela manutenção dos equipamentos (computadores e impressora) dos diversos setores desta Prefeitura, tratando-se de serviços indispensáveis ao bom funcionamento dos mesmos.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 05 de setembro de 2018

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DATAINFO LTDA ME

Contratado

01 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA.**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA.**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **1º TERMO ADITIVO** ao contrato nº **248/2017**, Processo nº 2485 assinado em 29 de dezembro de 2017, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta reais)**. Tal aditivo se faz necessário, referente ao Óleo S10, para abastecimento dos maquinários desta secretaria, tendo em vista atender as necessidades dos Produtores Rurais do Município..

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 14 de setembro de 2018 .

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Contratante

POSTO VARGEM ALTA LTDA.

Contratada

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 000107/2018, firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AGAPE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AGAPE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato nº **000107/2018**, assinado em 22 de maio de 2018, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete, fica concedido a nomeação do servidor **JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES**, responsável pela fiscalização do referido contrato, a partir da presente data.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

Vargem Alta/ES, 14 de setembro de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Contratante

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **DATAINFO LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DATAINFO LTDA ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato nº **000160/2017 Processo nº 2732/2018**, assinado em 06 de setembro de 2017, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Terceira com relação ao preços que passa a ser o **valor mensal de R\$8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)** por motivo de reajuste contratual. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista que a mesma é responsável pela manutenção dos equipamentos (computadores e impressora) dos diversos setores desta Prefeitura, tratando-se de serviços indispensáveis ao bom funcionamento dos mesmos.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 05 de setembro de 2018

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DATAINFO LTDA ME

Contratado

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000245/2017** **Processo nº 3183/2018**, assinado em 13 de dezembro de 2017, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Empresa e do Setor de Engenharia fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Segunda com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **20 de dezembro de 2018**. Tal aditivo se faz necessário, devido a necessidade de acréscimo de serviços (complementação) referente a drenagem e pavimentação de diversas ruas na sede do município de Vargem Alta.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 20 de Setembro de 2018

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

Contratado

02 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA.**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA.**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **248/2017**, assinado em 29 de dezembro de 2017, Processo nº 2485, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**. Tal aditivo se faz necessário, para manter o atendimento e visitas pedagógicas realizadas pela secretaria de Educação.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do

Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 14 de setembro de 2018 .

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Contratante

POSTO VARGEM ALTA LTDA.

Contratada

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA J V LTDA - ME**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA J V LTDA - ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **3º TERMO ADITIVO** ao contrato nº **164/2017**, Processo nº 2478/2018 assinado em 18 de setembro de 2017, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação do Setor de Convênios, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 52.644,19 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista acréscimos e serviços extras observados na execução da obra drenagem e pavimentação de Vila Esperança.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 12 de setembro de 2018 .

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA J V LTDA - ME

Contratada

4º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA J V LTDA - ME**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA J V LTDA - ME**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **4º TERMO ADITIVO** ao contrato nº **000164/2017 Processo nº 2800**, assinado em 18 de setembro de 2017, conforme abaixo:

1 - Em atendimento à solicitação da Empresa e do Setor de Convênios fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Segunda com relação ao prazo, que passa a vigorar até o dia **18 de outubro de 2018**. Tal aditivo se faz necessário, devido a incidência de chuvas e a paralização dos caminhoneiros atrasando as obras.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 18 de setembro de 2018

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA J V LTDA - ME

Contratado

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia e horário abaixo especificados, na Sala de Reunião da Comissão, situada à Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES, licitação na modalidade Tomada de Preços. Esclarecimentos e solicitações de edital poderão ser feitos pelo telefone (28) 3528-1900, pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com ou presencialmente

no endereço citado acima. O edital também estará disponível na página do município, no *link* "Licitações".

TOMADA DE PREÇOS 019/2018

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

ABERTURA – Às 13:00h do dia 14/11/2018.

TIPO – Menor preço por lote em empreitada por preço unitário.

Vargem Alta/ES, 24 de outubro de 2018.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 15/2018, de 24 de outubro de 2018.

PROMOVE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as normas gerais de enquadramento, estabelecidas no artigo 54 da Lei Municipal nº 1.146/2016, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Vargem Alta; e

Considerando a análise realizada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora abaixo relacionada, com base na titulação apresentada, fazem jus aos seguintes acréscimos pecuniários, conforme previsto no artigo 24 da Lei nº 1.146/2016:

SERVIDOR	VENCIMENTO BASE	TITULAÇÃO 15%	QUINQUÊNIO 5%	VENCIMENTO AJUSTADO
VANESSA DE P. B. G. FERREIRA	3.381,48	507,22	194,44	4.083,14

Art. 2º - Ficam os setores contábil e de recursos humanos autorizados a fazer as respectivas alterações nos registros da servidora, com efeitos a partir da folha de NOVEMBRO/2018.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VICENTE ANDREÃO MARQUES

Presidente



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com